



Município de
Papanduva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2014

1 - OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, sendo :

Item 01: Serviços de Assistência Técnica Rural contemplando as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT;

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Considerando que a economia principal do município de Papanduva vem do setor agropecuário; considerando que este setor é composto pela maioria de micro e pequenos produtores rurais; considerando a necessidade de se prestar apoio a estes produtores por meio de profissionais especializados na área; Considerando que o município não dispõe em seu quadro funcional tais profissionais e que empregando os conhecimentos repassados por estes profissionais os produtores rurais poderão obter um resultado melhor em suas propriedades revertendo assim a eles uma qualidade de vida melhor faz-se necessária esta inexigibilidade.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade, quanto a sua forma e mérito está amparado no inciso II, artigo 25 e no artigo 26, ambos da Lei de Licitações em vigor.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do contratante.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto Atividade nº 2.020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - elemento de despesa 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

6-PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O custo total desta inexigibilidade é de **R\$ 30.824,00** (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 08 parcelas iguais e condizem com os efetivos valores praticados no mercado.

7 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Administração Pública Municipal, entende que a **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI**, para o item **01**, por suas respectivas singularidades **atendem** aos requisitos



Município de
Papanduva

do objeto.

8 - COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade de usar o atendimento dos interesses do Município.

Marcio Wisnievski
Presidente

Erlí Edivina Wunsche Bacellar
Membro(Suplente)

Otávio Hunka
Membro

A vista do exposto, torna-se inexigível a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Papanduva, 28 de Abril de 2014.

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B